



Autor: Dep. Celso Amaral  
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2907 DE 6 DE JANEIRO DE 1 969

Cria o distrito de Deodápolis  
no município de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa  
do Estado decreta e eu sanciono a seguintes lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de  
Deodápolis, com sede na vila de mesmo nome, no município de  
Glória de Dourados.

Artigo 2º - O distrito de Deodápolis te  
rá os seguintes limites: partindo da oitava linha (8ª) nos  
limites do município de Ivinhema, por estes limites até al  
cançar a Décima Quinta Linha (15ª), por esta linha abaixo  
até alcançar o Travessão de Vila Glória, por este Travessão  
até a Décima Segunda Linha (12ª) pela Décima Segunda Linha,  
contando-se oito (8) lotes abaixo dêsse ponto por uma linha  
paralela ao Travessão de Vila Glória e à rodovia MT-41 até  
alcançar a Oitava Linha, pela Oitava Linha acima até as di  
visas do município de Ivinhema, ponto de partida dos presen  
te limites.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a  
1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrá  
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de ja  
neiro de 1 969, 148ª da Independência e 81ª da República.

Registrada  
Já fls. 15.  
1º livro competente  
em 18/4/69  
B. P. de  
Sub-Diretor